

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO

<http://ap.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/tartarugalzinho/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO nº 1778-A.134/2019 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020-CPL/PMT

O Município de Tartarugalzinho-AP torna público a quem possa interessar que a Comissão de Licitação, no uso das atribuições legais designados pelo Portaria 170/2019-GAB-PMT, considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade acima citada, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a Construção de Um Galpão, para Tratamento Adequado de Resíduos Sólidos no Município de Tartarugalzinho, Termo de Convênio 029/2019-SDC, Processo nº 1778-A.134-2019. Assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI e art. 64 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da empresa vencedora do certame: VIDAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 14.407.626/0001-21, por ter apresentado proposta mais vantajosa para a Administração, de Menor Preço no valor global de R\$ 1.138.270,03 (Um milhão, cento e trinta e oito mil, duzentos e setenta reais e três centavos). Toda documentação se encontra autuada no processo e estão à disposição dos interessados na sala de licitações.

Tartarugalzinho-AP, 01 de Julho de 2020.

MARCUS VALÉRIO DA SILVA REGO

Presidente da CPL/PMT

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020-CPL/PMT

Processo: 615.210-A/2020-SEMED. Assunto: Dispensa de Licitação, Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Adjudicado: AGRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 34.872.150/0001-07. Valor Total: R\$ 17.472,00 (dezesete mil, quatrocentos e setenta e dois reais). Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos para atender as Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Dotação Orçamentária; Ficha: 281; Unid. Executora 023201; Programa de Trabalho: 12.361.0009.1052.0000; Natureza da Despesa: 44.90.52.00; Fonte Recurso: 0.3.113. No caso em tela, justifica-se a contratação direta da empresa AGRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, com supedâneo legal no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, em razão do valor da despesa está abaixo do limite estipulado na alínea "a", do inciso I do art. 23 da Lei 8.666/93 e alterações. Vale ressaltar que, a escolha do adjudicado para a referida contratação, se deu em razão do valor de sua proposta ser mais vantajoso para administração conforme as propostas apresentadas nos autos. Ante o exposto, submeto à apreciação de Vossa Excelência o presente Termo de Dispensa de Licitação, com fundamento legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, para **RATIFICAÇÃO** sendo necessária sua publicação em conformidade com o art. 26 da 8.666/93 e alterações.

Tartarugalzinho-Ap, 01 de julho de 2020.

MARCUS VALÉRIO DA SILVA REGO

Presidente da CPL/PMT



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
PALÁCIO 17 DE DEZEMBRO
Prédio Anexo II - Av. Nossa Senhora do Perpétuo Socorro nº 1521 – Bairro Centro Tartarugalzinho-AP
CNPJ 23.074.750. 0001 – 03

LEI Nº 409 DE 09 DE JANEIRO DE 2020



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPALIZAR O TRECHO URBANO DA RODOVIA FEDERAL BR156, NO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Fica o poder executivo autorizado a municipalizar o trecho da rodovia federal BR156, compreendido entre os perímetros ao sul até o ramal conhecido como Pedra Malhada e ao norte até o futuro posto da Polícia Rodoviária Federal, mediante formalização de convênio para administração e gerenciamento da rodovia.

Parágrafo Único. Os serviços de manutenção e de fiscalização do tráfego de veículo, do perímetro a ser municipalizado passarão para a responsabilidade do município.

Art. 2º- Fica autorizado o poder executivo a firmar termos de cooperação mútua com o departamento nacional de Infra-Estrutura de transporte, com o objetivo de implementar as ações necessárias à viabilização da municipalização do trecho de que trata esta lei.

Art. 3º- Fica autorizado o poder executivo a firmar convênio através da secretaria de estado de transporte (SETRAP), do governo do estado, com o objetivo de viabilizar obras no trecho de que trata esta lei.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

SALA DAS SESSÕES DO PALÁCIO 17 DE DEZEMBRO EM 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

MANOEL DOS SANTOS FERREIRA
Vereador Presidente- SD

IUSTIFICATIVA

Senhores vereadores e vereadoras o presente projeto visa a municipalização do trecho da rodovia federal BR156, que abrange uma área urbana da cidade de Tartarugalzinho denominada Av. Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

A presente autorização proporcionará ao município maior e mais eficiência ao que se refere a manutenção. No caso específico do município do trecho BR156 que pretendemos que seja propiciada a municipalização por meio do presente projeto de lei, passa dentro do perímetro urbano e , mais ainda, da área central da cidade, onde existe transito de veículos leves e pesados, exercendo influência direta no dia a dia da população, e a mesma encontra-se atualmente em situação de abandono pelos órgãos responsáveis do governo federal.

Nesse sentido, faz-se urgente a municipalização do referido trecho da BR156 que corta a área urbana da cidade de Tartarugalzinho.

SALA DAS SESSÕES DO PALÁCIO 17 DE DEZEMBRO EM 18 DE NOVEMBRO DE 2019.


MANOEL DOS SANTOS FERREIRA
Vereador- SD